

Imprensa Oficial Extrema | MG



Extrema | 26 a 31 de março de 2021 | Ano 1 | Edição 13 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição Online Gratuita

1. Notícia | 2. Atos do Executivo

CONSELHO DO FUNDEB DE EXTREMA TEM NOVOS REPRESENTANTES

Os novos representantes do Conselho do Fundeb de Extrema foram nomeados na última sexta-feira (26 de março), em decreto assinado pelo Prefeito de Extrema, para assumirem suas funções no Conselho durante o mandato de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022. Conselheiros de algumas representatividades foram eleitos pela população através de um formulário de votação disponibilizado no site da Prefeitura Municipal entre os dias 12 e 17 de março; ao todo, foram contabilizados 508 votos. Outros conselheiros foram indicados por suas representatividades, conforme solicitação da legislação vigente.

No dia 23 de março, os representantes eleitos reuniram-se de forma virtual com os antigos conselheiros, a Secretária de Educação de Extrema, Geisa Ramos, a gerente financeira da Secretaria de Educação, Eliége Morbidelli, e Fabrício Duarte, auxiliar de serviços gerais no setor de compras da Educação Municipal. Nesse encontro, foi falado sobre ética, responsabilidade e transparência na

condução das ações do Conselho do Fundeb, além da importância desse órgão para a educação pública municipal. Por último, foi realizada uma eleição interna para as principais funções do Conselho. Foram eleitos, nesta ordem, para o cargo de Presidente do Conselho, o Sr. Ari Ferraz; para Vice-Presidente, a Sra. Paula Agostini; e para Secretária, a Sra. Fabiula Marina.

O Conselho Municipal do Fundeb é o órgão que ajuda a planejar, fiscalizar e monitorar os investimentos feitos na Educação em Extrema através dos recursos provenientes do Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Os recursos desse fundo são responsáveis pelo pagamento do salário de todos os professores da Rede Municipal de Ensino, além da implementação de várias melhorias na Educação Municipal, entre elas, parte do fornecimento do material apostilado para os alunos. A participação da sociedade, através desse Conselho, garante transparência e reflete a decisão da comunidade nos investimentos realizados pelo poder público na Educação Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que após fase de abertura dos envelopes de habilitação e propostas financeiras, declarou vencedora do Processo Licitatório nº 050/2021, Tomada de Preços nº 007/2021, a empresa CONSTEM COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. no valor global de R\$ 30.978,00 (Trinta mil novecentos e setenta e oito reais). Mais informações pelo e-mail decol@extrema.mg.gov.br. Extrema, 29 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 - LEILÃO Nº 002/2021: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h do dia 13 de abril de 2021, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, o Processo Licitatório nº 000084/2021 na modalidade Leilão nº 000002/2021, objetivando a LEILÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TONERS DE IMPRESSORAS VAZIOS). Mais informações pelo endereço eletrônico <<http://extrema.mg.gov.br/licitacoes>>. Extrema, 26 de março de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000060/2021, Pregão Presencial nº 000028/2021, objetivando o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE AREIA, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 29 de março de 2021, declaro e homologo vencedoras do presente processo licitatório a empresa LUCIMARA BARBOSA GRESPAN ME. no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Mais informações, através do e-mail: decol@extrema.mg.gov.br. Extrema, 30 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000019/2021 na modalidade Concorrência Pública nº

000003/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, CASA DOS CONSELHOS E SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXTREMA-MG. Após fase habilitação a Comissão Permanente de Licitação declarou inabilitadas as empresas D&M CONSTRUTORA LTDA. e TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., e declarou habilitadas as empresas ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., TEMAZEC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., ARE ENGENHARIA LTDA. e EABM SJCAMPOS EIRELI. Mais informações pelo endereço eletrônico <<http://extrema.mg.gov.br/licitacoes>>. Extrema, 31 de março de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000055/2021, Pregão Presencial nº 000024/2021, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ADUELAS PARA CONFECÇÃO DE PONTES E PASSADORES DE GADO, CANALIZAÇÃO DE CORREGOS E PARA USO EM GERAL, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 30 de março de 2021, declaro e homologo vencedoras do presente processo licitatório as empresas ARTEFATOS DE CIMENTO CORREGO LTDA EPP nos lotes 2, 3, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 2.999.600,00 e FERMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA nos lotes 1 e 4 no valor total de R\$ 194.400,00, totalizando R\$ 3.194.000,00 (três milhões cento e noventa e quatro mil reais). Mais informações, através do e-mail: decol@extrema.mg.gov.br. Extrema, 30 de março de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 000001/2021: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000006/2021, Concorrência nº 000001/2021, objetivando ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS., levando em

consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 18 de fevereiro de 2021, declaro e homologo vencedora do presente processo licitatório a empresa EIRAS ENGENHARIA EIRELI no valor total de R\$ 5.357.256,33 (cinco milhões trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). Mais informações, através do e-mail: decol@extrema.mg.gov.br. Extrema, 29 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2021
- DISPENSA Nº 000032/2021- RETIFICAÇÃO**

O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o Artigo 24, ONDE SE LIA inciso II, LEIA-SE inciso XVII da Lei 8.666/93 a Contratação de empresa para Efetuar as Revisões de 20.000 km e 30.000 km, dos veículos VOLKSWAGEM GOL MCV 1.0 TREND Código 271 Placa QQS-8327 Locado na Secretaria de Turismo, Código 374 Placa QQS-8335 Locado na Secretaria Municipal de Obras e Código 782 Placa QUL-5434 Locado na Secretaria Municipal de Saúde, por tanto, pagará à empresa TATITA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.053.982/0001-08, o montante de R\$ 1.535,91 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos). Mais informações, através do e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br <mailto:compraspme@extrema.mg.gov.br>. Extrema, 26 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100/2021
- DISPENSA Nº 000043/2021:**

O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o ARTIGO 24, INCISO IV a LOCAÇÃO DE BOMBAS DE SERINGA COM FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, por tanto, pagará à empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.324.221/0001-04, o montante de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil trezentos reais). Mais informações, através do e-mail: licitacao@extrema.mg.gov.br <mailto:licitacao@extrema.mg.gov.br>; Extrema, 26 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000071/2021 -
DISPENSA Nº 000024/2021 - RETIFICAÇÃO:**

O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o Artigo 24, ONDE SE LIA inciso II, LEIA-SE inciso XVII da Lei 8.666/93 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO FIAT STRADA HARD WORKING CÓD. 276 PLACA QUC-6092 LOCADO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. , por tanto, pagará à empresa TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.269.296/0002-10, o montante de R\$ 1.244,11 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos). Mais informações, através do e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br <mailto:compraspme@extrema.mg.gov.br>. Extrema, 26 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000077/2021
- DISPENSA Nº 000030/2021:**

O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o ARTIGO 24, INCISO IV a AQUISIÇÃO DE BROMETO DE PANCURÔNIO PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, por tanto, pagará à empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.324.221/0020-77, o montante de R\$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais). Mais informações, através do e-mail: licitacao@extrema.mg.gov.br. Extrema, 17 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000092/2021
- DISPENSA Nº 000039/2021 - TERMO DE
RETIFICAÇÃO:**

O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o ARTIGO 24, INCISO IV a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BROMETO DE PANCURÔNIO PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, por tanto, pagará à empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ONDE SE LIA 49.324.221/0001-04, LEIA-

SE 49.324.221/0020-77, o montante de R\$ 19.400,00 (dezenove mil quatrocentos reais). Mais informações, através do e-mail:licitacao@extrema.mg.gov.br. Extrema, 30 de março de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 000051/2021 - ADESÃO A ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020. O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão às Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 155/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DA COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS, realizado pelo Órgão Gerenciador - GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE sendo as detentoras da ARP as empresas ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, BAXTER HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.351.786/0010-71, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.799.163/0001-26, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.402.400/0001-96, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.814.497/0007-00, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0002-20, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.325.157/0001-34, CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51, DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.027.894/0007-50, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.324.221/0016-90,

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.324.221/0020-77, MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.325/0001-57, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0010-57, SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67 e THN NUTRICAÇÃO E SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.847.018/0001-63 aderindo aos itens conforme segue: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos itens 58 , 59 , 97 , 98 , 105 e 122 no valor total de R\$ 296.187,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e oitenta e sete reais), ALFALAGOS LTDA nos itens 96 e 99 no valor total de R\$ 11.707,00 (onze mil setecentos e sete reais), BAXTER HOSPITALAR LTDA no item 83 no valor total de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), BH FARMA COMÉRCIO LTDA nos itens 15 , 23 , 33 , 45 , 100 , 135 , 138 e 142 no valor total de R\$ 535.259,16 (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos itens 5 , 21 , 22 , 25 , 34 , 37 , 38 , 40 , 44 , 46 , 47 , 55 , 61 , 72 , 73 , 75 , 85 , 88 , 89 , 91 , 101 , 113 , 118 , 119 , 134 , 141 e 144 no valor total de R\$ 1.270.371,54 (um milhão duzentos e setenta mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI no item 104 no valor total de R\$ 17.981,50 (dezessete mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA nos itens 20 , 64 , 65 , 90 , 106 , 107 , 111 e 136 no valor total de R\$ 479.244,00 (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. nos itens 4 , 8 , 10 , 35 , 39 , 62 , 69 , 70 , 74 , 76 , 77 , 92 , 109 e 110 no valor total de R\$ 533.538,25 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos itens 16 , 24 , 42 e 63 no valor total de R\$ 447.369,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais), CRISTÁLIA

PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA nos itens 26 , 30 , 71 , 86 , 87 e 130 no valor total de R\$ 91.980,00 (noventa e um mil novecentos e oitenta reais), DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nos itens 27 , 28 e 29 no valor total de R\$ 1.354,50 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), FRESENIUS KABI BRASIL LTDA no item 84 no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. nos itens 2 e 41 no valor total de R\$ 18.460,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA nos itens 12 , 53 , 54 , 56 , 57 , 124 , 126 , 128 e 129 no valor total de R\$ 145.892,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais), MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA nos itens 11, 32, 48, 66, 68, 79, 82, 93, 95, 121, 125, 127 e 133 no valor total de R\$ 505.635,70 (quinhentos e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), PRATI DONADUZZI & CIA LTDA nos itens 1, 3, 6, 7, 9, 13, 14, 18, 19, 43, 51, 94, 108, 114, 115, 116, 117, 120, 132, 137 e 140 no valor total de R\$ 921.802,00 (novecentos e vinte e um mil oitocentos e dois reais), SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos itens 17, 31, 49, 50, 52, 60, 67, 78, 80, 81, 112, 131, 143 e 145 no valor total de R\$ 439.053,15 (quatrocentos e trinta e nove mil cinquenta e três reais e quinze centavos) e THN NUTRICAÇÃO E SAÚDE EIRELI nos itens 36 e 139 no valor total de R\$ 26.108,00 (vinte e seis mil cento e oito reais) remontando o valor total de R\$ 5.850.422,80 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Mais informações pelo email licitacao@extrema.mg.gov.br. Extrema 30 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000085/2021
- CHAMADA PÚBLICA nº 000001/2021 - O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo DECRETO Nº 3.963 DE 03 DE MARÇO 2021, comunica aos interessados a abertura da Chamada Pública através do processo licitatório nº 000085/2021 - Chamada Pública nº 000001/2021, a qual estará recebendo envelopes de documentação e proposta em 12 de abril de 2021 às 09:00, na sala de licitações, situada na Av. Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova, para fins de AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR). Mais informações pelo endereço eletrônico <http://extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>. Extrema, 26 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000098/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 000034/2021: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2021, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o processo licitatório nº 000098/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 000034/2021, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL. Mais informações pelo endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>. Extrema 26 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000099/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 000035/2021: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2021, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o processo licitatório nº 000099/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 000035/2021, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NVR (GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE), SMART TV E SUPORTE TRIARTICULADO. Mais informações pelo endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>. Extrema 26 de março de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº- 000048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 000019/2021: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000048/2021, Pregão Presencial nº 000019/2021, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES, GULOSEIMAS E EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do

dia 15 de março de 2021, declaro e homologo vencedoras do presente processo licitatório as empresas COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA nos lotes 5 e 12 no valor total de R\$ 80.867,60, EXTREMA PAPER OFFICE LTDA nos lotes 6, 8, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 51.373,00, FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME nos lotes 3 e 7 no valor total de R\$ 79.447,00, HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP nos lotes 2, 4, 11 e 16 no valor total de R\$ 55.728,50e LEXPAPER COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP nos lotes 1, 9 e 10 no valor total de R\$ 84.822,50, totalizando R\$ 352.238,60 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). Mais informações, através do e-mail: licitacao@extrema.mg.gov.br. Extrema, 29 de março de 2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 062/2021- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o credenciamento da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA no item 1 no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) dentro do Processo Licitatório nº 000062/2021, Inexigibilidade nº 002/2021, Credenciamento nº 002/2021, cujo objetivo é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COVID 19- PCR (BIOLOGIA MOLECULAR). Mais informações, através do e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br. Extrema, 31 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2021, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, Extrema, MG a habilitação para o processo licitatório nº 102/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, objetivando ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MOTOS. Mais informações pelo endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>. Extrema 31 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - DISPENSA Nº 014/2021: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o Artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA ONLINE PARA GERENCIAMENTO DAS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL, DAS MODALIDADES DE ESCOLAS DE ESPORTES E NO FORNECIMENTO DOS CADASTROS DE ALUNOS, por tanto, pagará à empresa DRIELE MAGNANI BESSON TARGAS, CNPJ nº 31.506.115/0001-86, o montante de R\$ 2.940,00 (doismilnovecentosequarentareais). Mais informações, através do e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br. Extrema, 31 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09h do dia 12 de abril de 2021, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, Extrema, MG a habilitação para o processo licitatório nº 095/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 033/2021, objetivando ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E REFORMA DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E AQUISIÇÃO DE CONTAINERS METÁLICOS. Mais informações pelo endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>. Extrema 29 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 042/2021: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o ARTIGO 24, INCISO IV (EMERGENCIAL) a LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL PARA SER UTILIZADO EM PACIENTES ACAMADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL., amparado pelo Decreto Municipal nº 3.969 de 10 de março de 2021 que declara ESTRADO DE CALAMIDADE NO MUNICIPIO DE Extrema - MG, por tanto, pagará à empresa CIMED CHECK UP RADIODIAGNOSTICOS LTDA no item 1 no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos reais). Mais informações, através do e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br. Extrema, 26 de março de 2021.

AUTOS Nº. PGM 004/2021 – PORTARIA Nº. 2.282, DE 18 DE MARÇO DE 2021 - DESPACHO DECISÓRIO: Considerando a DEFESA ESCRITA apresentada por SHF CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, em resposta à Notificação Extrajudicial expedida pelo Município de Extrema e recebida pela empresa no dia 25 de março de 2021; considerando que, nos termos da supracitada defesa (juntada às ff. 223-410 do processo administrativo), a empresa SHF CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA esclarece que se mantém “a disposição para a celebração de acordo, com o escopo de por termo ao presente processo administrativo e dar celeridade às obras de construção de unidades habitacionais, atendendo o interesse público primário”; considerando, por fim, que o requerimento apresentado pela empresa, no que concerne a acordo a ser pactuado entre as partes, para a resolução da demanda, deve obrigatoriamente anteceder a própria análise conclusiva de mérito do processo administrativo, tende, por sua própria natureza, precedência sobre a análise de mérito; a COMISSÃO INTERSETORIAL ESPECIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e pela Portaria Municipal nº. 2.282/2021, que instaurou o Processo Administrativo Especial nº. 004/2021, manifesta-se favoravelmente à celebração de acordo, conforme proposto na DEFESA ESCRITA apresentada; para tanto, fica, desde já, agendado para as 10:00 h, do dia 13 de abril de 2021 (terça-feira), no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Extrema, a realização de audiência para as deliberações pertinentes, especialmente para fins de definição dos termos do acordo a ser celebrado e, em sendo o caso, a sua efetiva assinatura e publicação, observando-se imperiosamente os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público. Registre-se. Publique-se no Diário Oficial do Município. Notifique-se o interessado, acerca da designação de audiência. Extrema, Estado de Minas Gerais, em 31 de março de 2021. Comissão Intersetorial Especial/Procuradoria-Geral do Município.

PREFEITURA
DE EXTREMAPREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO: NE/PGM N.º: 096/2021 – 31/03/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 004/2021****ASSUNTO:** Encaminha despacho decisório e designa audiência.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob n.º. 18.677.591/0001-00, situada no Paço Municipal (Praça dos Três Poderes), na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, n.º. 1.624, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor João Batista da Silva, bem como pelo **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, que *in fine* subscreve, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º. 126, de 12 de janeiro de 2017, art. 9º, inciso I;

NOTIFICADA: **SHF CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, designada simplesmente como CONTRATADA, representada pelo Sr. Sérgio Henrique da S. Fonseca.

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA** vem informar que: **Considerando** a DEFESA ESCRITA apresentada por SHF CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, em resposta à Notificação Extrajudicial expedida pelo Município de Extrema e recebida pela empresa no dia 25 de março de 2021; **Considerando** que, nos termos da supracitada defesa (juntada às ff. 223-410 do processo administrativo), a empresa SHF CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA esclarece que se mantém "*a disposição para a celebração de acordo, com o escopo de por termo ao presente processo administrativo e dar celeridade às obras de construção de unidades habitacionais, atendendo o interesse público primário*"; **Considerando**, por fim, que o requerimento apresentado pela empresa, no que concerne a acordo a ser pactuado entre as partes, para a resolução da demanda, deve obrigatoriamente anteceder a própria análise conclusiva de mérito do processo administrativo, tendo, por sua própria natureza, precedência sobre a análise de mérito; a **COMISSÃO INTERSETORIAL ESPECIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e pela Portaria Municipal n.º. 2.282/2021, que instaurou o Processo Administrativo Especial n.º. 004/2021,

PREFEITURA
DE EXTREMAPREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

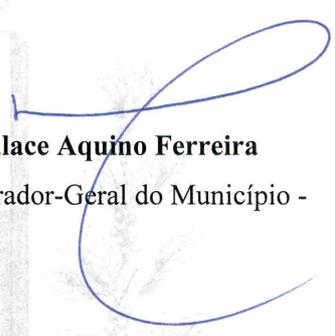
manifesta-se favoravelmente à celebração de acordo, conforme proposto na DEFESA ESCRITA apresentada; para tanto, fica, desde já, **AGENDADA PARA AS 10:00 H, DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021 (TERÇA-FEIRA), NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**, a realização de **AUDIÊNCIA** para as deliberações pertinentes, especialmente para fins de definição dos termos do acordo a ser celebrado e, em sendo o caso, a sua efetiva assinatura e publicação, observando-se imperiosamente os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público.

Extrema, Estado de Minas Gerais, em 31 de março de 2021.



Carlos Alexandre Morbidelli

- Comissão Intersetorial Especial -



Wallace Aquino Ferreira

- Procurador-Geral do Município -

**PREFEITURA
DE EXTREMA**



PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5202

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO PGM:	Nº. 098/2021 – Notificação Extrajudicial
ASSUNTO:	Notificação (Faz) – Portaria Municipal nº. 2.262, de 09 de fevereiro de 2021.
REFERÊNCIA:	Revogação de doação de imóvel e reversão ao Município de Extrema , por descumprimento de encargos estabelecidos na Lei Municipal de doação.
PROCESSO:	PGM Nº. 002/2021
NOTIFICADO:	Extrema Indústria de Cosméticos Ltda (CNPJ: 03.886.244/0001-01)
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Alameda Santos, nº. 200, Conjunto 11, Edifício Victória Plaza, Bairro Cerqueira Cesar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 01.418-000. *****	

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 18.677.591/0001-00, situada no Paço Municipal (Praça dos Três Poderes), na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº. 1.624, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000, neste ato representado pelo **Procurador-Geral do Município de Extrema**, Dr. Wallace Aquino Ferreira (OAB/MG 163.686).

NOTIFICADO: **EXTREMA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.886.244/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob nº. 4215545, com sede na Rodovia Fernão Dias, Km 892,5, Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000, tendo como sócios: **ROBERTO ZANCANER DE ULHÔA CINTRA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG nº. 22.***.***-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 148.***.***-09, com endereço no Município de São Paulo, Estado de São Paulo; e **PAULO AUGUSTO RAMENZONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 26.***.***-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 174.***.***-52, com endereço no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o ente **NOTIFICANTE** vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICAR** a pessoa jurídica acima identificada, por meio de seus respectivos sócios-administradores, para todos os fins de direito, do quanto segue:

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, por meio da **Lei Municipal nº 2.623/2009**, ficou autorizado a doar à **Extrema Indústria de Cosméticos Ltda**, na pessoa de seus sócios, representantes legais, um imóvel de sua propriedade com área total de 35.269,63 m² (metros quadrados), registrado sob **Matrícula nº. 11.519** junto ao SRI desta Comarca de Extrema. Referida Lei Municipal determinava que a beneficiária da doação implantasse suas atividades no prazo de 01 (um) ano. Foi, num primeiro momento, concedida uma prorrogação de prazo

PREFEITURA
DE EXTREMA

PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5202

para cumprimento da condicionante determinada em lei, o qual teve sua data fixada em 01/08/2012, nos termos da **Lei Municipal nº. 2.895, de 02, de setembro de 2011**.

Todavia, a empresa não cumpriu com as obrigações dispostas em lei, e nem mesmo o prazo de prorrogação concedido; tanto é verdade que, em 15/03/2013, protocolou pedido requerendo a prorrogação do prazo concedido em lei para cumprimento das condicionantes. Devidamente analisado em sede administrativa, **não se verificou o interesse público na prorrogação do prazo determinado na Lei Municipal nº. 2.623/2009 e, assim, foi indeferido o pedido com a consequente revogação da doação.**

Conforme documentação que instrui os autos, a Lei Municipal nº. 2.623/2009 determinava à beneficiária, o seguinte: **“Art. 4º - O beneficiário desta lei deverá implantar e colocar em operação suas atividades, sob pena de reversão de doação em favor do município, sem qualquer direito de retenção nos seguintes termos: § 1º - Obrigatoriedade, pela donatária, de iniciar suas atividades de operação propriamente ditas, o que equivale dizer que a empresa estará funcionando na finalidade a que se propôs, quando da concessão do terreno, no imóvel doado, no prazo máximo de 01 (um) ano.”**

Ademais: **“Art. 4º, § 3º - O descumprimento de qualquer das condições impostas à concessão descritas nos parágrafos anteriores e, conseqüentemente perda da doação, implicará na impossibilidade de novas concessões do Município de Extrema, à empresa em questão ou, a qualquer outra empresa que possua como diretor ou membro do conselho deliberativo, pessoa ou pessoas que participam em cargos de direção de empresa que perderam a concessão/doação por um período mínimo de dez anos.”**

E prossegue: **“Art. 13 - A inobservância das condições previstas nesta Lei implicará na reversão do imóvel em favor do Município, independentemente do consentimento do donatário e de revogação desta Lei. Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no “caput” desta artigo o Município encaminhará ao Serviço Registral Imobiliário despacho do Prefeito relatando a inobservância das condições desta Lei, bem como, a solicitação da necessária reversão.”**

Conforme documentação que instrui os autos do processo administrativo em epígrafe, **a empresa não iniciou suas atividades, muito menos cumpriu as condicionantes estabelecidas em lei.** Nesse sentido, foi promulgada a **Lei Municipal nº. 3.238/2014 em que foi concretizada a referida revogação da doação.** Verifica-se, assim, que a empresa não iniciou suas atividades no município de Extrema e, inclusive, conforme se atesta junto à Receita Federal, a empresa deixou o endereço que se referia a doação, no qual, repita-se, na há qualquer atividade.

PREFEITURA
DE EXTREMA

PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5202

Considerando-se o teor das disposições legais e a obrigação da municipalidade de zelar pelo interesse público, foi instaurado o presente processo administrativo, conforme determina a **Portaria Municipal nº. 2.262, de 09 de fevereiro de 2021**, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de fevereiro de 2021, para os fins legais e, especialmente, o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme princípios constitucionais aplicáveis.

Ante ao exposto, fica a empresa **Extrema Indústria de Cosméticos Ltda** (CNPJ: 03.886.244/0001-01), na pessoa dos sócios administradores anteriormente citados, **NOTIFICADA** da instauração do **Processo Administrativo PGM nº. 002/2021**, perante a Procuradoria-Geral do Município de Extrema, podendo apresentar defesa escrita, instruída de documentos, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da presente Notificação Extrajudicial, contendo informações acerca do não cumprimento dos encargos estabelecidos na Lei Municipal que autorizou a doação do imóvel.

Ademais, fica **NOTIFICADA** para acompanhar a **DILIGÊNCIA IN LOCO**, no imóvel com área total de **35.269,63 m² (metros quadrados)**, localizado no **Bairro da Roseira**, neste **Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000**, registrado sob a Matrícula nº. 11.519 junto ao Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Extrema/MG, para fins de elaboração do Auto de Constatação das condições imóvel, diligência esta **DESIGNADA PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2021 (SEXTA-FEIRA)**, às **09:00 horas – período matutino**.

No caso do desatendimento desta notificação, fica a **NOTIFICADA** formalmente constituída em mora, sujeitando-se às consequências jurídicas e legais previstas na legislação, especialmente a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público. Ao ensejo, noticia-se que os autos do Processo Administrativo estão disponíveis para consulta no Gabinete da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, na Praça dos Três Poderes – Paço Municipal “Benedito José de Toledo Filho – *Jamanta*”, Bairro Ponte Nova, em Extrema, Estado de Minas Gerais.

Extrema, Estado de Minas Gerais, em 1º de abril de 2021.

Wallace Aquino Ferreira

- Procurador-Geral do Município de Extrema -

OAB/MG: 163.686

**PREFEITURA
DE EXTREMA**



PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5202

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO PGM:	Nº. 099/2021 – Notificação Extrajudicial
ASSUNTO:	Notificação (Faz) – Portaria Municipal nº. 2.262, de 09 de fevereiro de 2021.
REFERÊNCIA:	Revogação de doação de imóvel e reversão ao Município de Extrema , por descumprimento de encargos estabelecidos na Lei Municipal de doação.
PROCESSO:	PGM Nº. 002/2021
NOTIFICADO:	Extrema Indústria de Cosméticos Ltda (CNPJ: 03.886.244/0001-01)
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua Itália, nº. 345, Bairro Jardim Europa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 01.449-020. *****	

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 18.677.591/0001-00, situada no Paço Municipal (Praça dos Três Poderes), na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº. 1.624, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000, neste ato representado pelo **Procurador-Geral do Município de Extrema**, Dr. Wallace Aquino Ferreira (OAB/MG 163.686).

NOTIFICADO: **EXTREMA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.886.244/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob nº. 4215545, com sede na Rodovia Fernão Dias, Km 892,5, Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000, tendo como sócios: **ROBERTO ZANCANER DE ULHÔA CINTRA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG nº. 22.***.***-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 148.***.***-09, com endereço no Município de São Paulo, Estado de São Paulo; e **PAULO AUGUSTO RAMENZONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 26.***.***-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 174.***.***-52, com endereço no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o ente **NOTIFICANTE** vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICAR** a pessoa jurídica acima identificada, por meio de seus respectivos sócios-administradores, para todos os fins de direito, do quanto segue:

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, por meio da **Lei Municipal nº 2.623/2009**, ficou autorizado a doar à **Extrema Indústria de Cosméticos Ltda**, na pessoa de seus sócios, representantes legais, um imóvel de sua propriedade com área total de 35.269,63 m² (metros quadrados), registrado sob **Matrícula nº. 11.519** junto ao SRI desta Comarca de Extrema. Referida Lei Municipal determinava que a beneficiária da doação implantasse suas atividades no prazo de 01 (um) ano. Foi, num primeiro momento, concedida uma prorrogação de prazo

PREFEITURA
DE EXTREMA

PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5202

para cumprimento da condicionante determinada em lei, o qual teve sua data fixada em 01/08/2012, nos termos da **Lei Municipal nº. 2.895, de 02, de setembro de 2011**.

Todavia, a empresa não cumpriu com as obrigações dispostas em lei, e nem mesmo o prazo de prorrogação concedido; tanto é verdade que, em 15/03/2013, protocolou pedido requerendo a prorrogação do prazo concedido em lei para cumprimento das condicionantes. Devidamente analisado em sede administrativa, **não se verificou o interesse público na prorrogação do prazo determinado na Lei Municipal nº. 2.623/2009 e, assim, foi indeferido o pedido com a consequente revogação da doação.**

Conforme documentação que instrui os autos, a Lei Municipal nº. 2.623/2009 determinava à beneficiária, o seguinte: **“Art. 4º - O beneficiário desta lei deverá implantar e colocar em operação suas atividades, sob pena de reversão de doação em favor do município, sem qualquer direito de retenção nos seguintes termos: § 1º - Obrigatoriedade, pela donatária, de iniciar suas atividades de operação propriamente ditas, o que equivale dizer que a empresa estará funcionando na finalidade a que se propôs, quando da concessão do terreno, no imóvel doado, no prazo máximo de 01 (um) ano.”**

Ademais: **“Art. 4º, § 3º - O descumprimento de qualquer das condições impostas à concessão descritas nos parágrafos anteriores e, conseqüentemente perda da doação, implicará na impossibilidade de novas concessões do Município de Extrema, à empresa em questão ou, a qualquer outra empresa que possua como diretor ou membro do conselho deliberativo, pessoa ou pessoas que participam em cargos de direção de empresa que perderam a concessão/doação por um período mínimo de dez anos.”**

E prossegue: **“Art. 13 - A inobservância das condições previstas nesta Lei implicará na reversão do imóvel em favor do Município, independentemente do consentimento do donatário e de revogação desta Lei. Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no “caput” desta artigo o Município encaminhará ao Serviço Registral Imobiliário despacho do Prefeito relatando a inobservância das condições desta Lei, bem como, a solicitação da necessária reversão.”**

Conforme documentação que instrui os autos do processo administrativo em epígrafe, **a empresa não iniciou suas atividades, muito menos cumpriu as condicionantes estabelecidas em lei**. Nesse sentido, foi promulgada a **Lei Municipal nº. 3.238/2014 em que foi concretizada a referida revogação da doação**. Verifica-se, assim, que a empresa não iniciou suas atividades no município de Extrema e, inclusive, conforme se atesta junto à Receita Federal, a empresa deixou o endereço que se referia a doação, no qual, repita-se, na há qualquer atividade.

PREFEITURA
DE EXTREMA



PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5202

Considerando-se o teor das disposições legais e a obrigação da municipalidade de zelar pelo interesse público, foi instaurado o presente processo administrativo, conforme determina a **Portaria Municipal nº. 2.262, de 09 de fevereiro de 2021**, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de fevereiro de 2021, para os fins legais e, especialmente, o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme princípios constitucionais aplicáveis.

Ante ao exposto, fica a empresa **Extrema Indústria de Cosméticos Ltda** (CNPJ: 03.886.244/0001-01), na pessoa dos sócios administradores anteriormente citados, **NOTIFICADA** da instauração do **Processo Administrativo PGM nº. 002/2021**, perante a Procuradoria-Geral do Município de Extrema, podendo apresentar defesa escrita, instruída de documentos, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da presente Notificação Extrajudicial, contendo informações acerca do não cumprimento dos encargos estabelecidos na Lei Municipal que autorizou a doação do imóvel.

Ademais, fica **NOTIFICADA** para acompanhar a **DILIGÊNCIA IN LOCO**, no imóvel com área total de **35.269,63 m² (metros quadrados)**, localizado no Bairro da Roseira, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000, registrado sob a Matrícula nº. 11.519 junto ao Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Extrema/MG, para fins de elaboração do Auto de Constatação das condições imóvel, diligência esta **DESIGNADA PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2021 (SEXTA-FEIRA)**, às **09:00 horas – período matutino**.

No caso do desatendimento desta notificação, fica a **NOTIFICADA** formalmente constituída em mora, sujeitando-se às consequências jurídicas e legais previstas na legislação, especialmente a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público. Ao ensejo, noticia-se que os autos do Processo Administrativo estão disponíveis para consulta no Gabinete da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, na Praça dos Três Poderes – Paço Municipal “Benedito José de Toledo Filho – *Jamanta*”, Bairro Ponte Nova, em Extrema, Estado de Minas Gerais.

Extrema, Estado de Minas Gerais, em 1º de abril de 2021.

Wallace Aquino Ferreira

- Procurador-Geral do Município de Extrema -

OAB/MG: 163.686

**PREFEITURA
DE EXTREMA**



PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5202

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO PGM:	Nº. 100/2021 – Notificação Extrajudicial
ASSUNTO:	Notificação (Faz) – Portaria Municipal nº. 2.262, de 09 de fevereiro de 2021.
REFERÊNCIA:	Revogação de doação de imóvel e reversão ao Município de Extrema , por descumprimento de encargos estabelecidos na Lei Municipal de doação.
PROCESSO:	PGM Nº. 002/2021
NOTIFICADO:	Extrema Indústria de Cosméticos Ltda (CNPJ: 03.886.244/0001-01)
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua Henrique Martins, nº. 897, Apto. 11, Bairro Vila Primavera, Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 01.435-010. *****	

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 18.677.591/0001-00, situada no Paço Municipal (Praça dos Três Poderes), na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº. 1.624, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000, neste ato representado pelo **Procurador-Geral do Município de Extrema**, Dr. Wallace Aquino Ferreira (OAB/MG 163.686).

NOTIFICADO: **EXTREMA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.886.244/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob nº. 4215545, com sede na Rodovia Fernão Dias, Km 892,5, Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000, tendo como sócios: **ROBERTO ZANCANER DE ULHÔA CINTRA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG nº. 22.***.***-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 148.***.***-09, com endereço no Município de São Paulo, Estado de São Paulo; e **PAULO AUGUSTO RAMENZONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 26.***.***-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 174.***.***-52, com endereço no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o ente **NOTIFICANTE** vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICAR** a pessoa jurídica acima identificada, por meio de seus respectivos sócios-administradores, para todos os fins de direito, do quanto segue:

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, por meio da **Lei Municipal nº 2.623/2009**, ficou autorizado a doar à **Extrema Indústria de Cosméticos Ltda**, na pessoa de seus sócios, representantes legais, um imóvel de sua propriedade com área total de 35.269,63 m² (metros quadrados), registrado sob **Matrícula nº. 11.519** junto ao SRI desta Comarca de Extrema. Referida Lei Municipal determinava que a beneficiária da doação implantasse suas atividades no prazo de 01 (um) ano. Foi, num primeiro momento, concedida uma prorrogação de prazo

PREFEITURA
DE EXTREMA

PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5202

para cumprimento da condicionante determinada em lei, o qual teve sua data fixada em 01/08/2012, nos termos da **Lei Municipal nº. 2.895, de 02, de setembro de 2011.**

Todavia, a empresa não cumpriu com as obrigações dispostas em lei, e nem mesmo o prazo de prorrogação concedido; tanto é verdade que, em 15/03/2013, protocolou pedido requerendo a prorrogação do prazo concedido em lei para cumprimento das condicionantes. Devidamente analisado em sede administrativa, **não se verificou o interesse público na prorrogação do prazo determinado na Lei Municipal nº. 2.623/2009 e, assim, foi indeferido o pedido com a consequente revogação da doação.**

Conforme documentação que instrui os autos, a Lei Municipal nº. 2.623/2009 determinava à beneficiária, o seguinte: **“Art. 4º - O beneficiário desta lei deverá implantar e colocar em operação suas atividades, sob pena de reversão de doação em favor do município, sem qualquer direito de retenção nos seguintes termos: § 1º - Obrigatoriedade, pela donatária, de iniciar suas atividades de operação propriamente ditas, o que equivale dizer que a empresa estará funcionando na finalidade a que se propôs, quando da concessão do terreno, no imóvel doado, no prazo máximo de 01 (um) ano.”**

Ademais: **“Art. 4º, § 3º - O descumprimento de qualquer das condições impostas à concessão descritas nos parágrafos anteriores e, conseqüentemente perda da doação, implicará na impossibilidade de novas concessões do Município de Extrema, à empresa em questão ou, a qualquer outra empresa que possua como diretor ou membro do conselho deliberativo, pessoa ou pessoas que participam em cargos de direção de empresa que perderam a concessão/doação por um período mínimo de dez anos.”**

E prossegue: **“Art. 13 - A inobservância das condições previstas nesta Lei implicará na reversão do imóvel em favor do Município, independentemente do consentimento do donatário e de revogação desta Lei. Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no “caput” desta artigo o Município encaminhará ao Serviço Registral Imobiliário despacho do Prefeito relatando a inobservância das condições desta Lei, bem como, a solicitação da necessária reversão.”**

Conforme documentação que instrui os autos do processo administrativo em epígrafe, **a empresa não iniciou suas atividades, muito menos cumpriu as condicionantes estabelecidas em lei.** Nesse sentido, foi promulgada a **Lei Municipal nº. 3.238/2014 em que foi concretizada a referida revogação da doação.** Verifica-se, assim, que a empresa não iniciou suas atividades no município de Extrema e, inclusive, conforme se atesta junto à Receita Federal, a empresa deixou o endereço que se referia a doação, no qual, repita-se, na há qualquer atividade.

**PREFEITURA
DE EXTREMA****PROCURADORIA JURÍDICA**Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5202

Considerando-se o teor das disposições legais e a obrigação da municipalidade de zelar pelo interesse público, foi instaurado o presente processo administrativo, conforme determina a **Portaria Municipal nº. 2.262, de 09 de fevereiro de 2021**, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de fevereiro de 2021, para os fins legais e, especialmente, o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme princípios constitucionais aplicáveis.

Ante ao exposto, fica a empresa **Extrema Indústria de Cosméticos Ltda** (CNPJ: 03.886.244/0001-01), na pessoa dos sócios administradores anteriormente citados, **NOTIFICADA** da instauração do **Processo Administrativo PGM Nº. 002/2021**, perante a Procuradoria-Geral do Município de Extrema, podendo apresentar defesa escrita, instruída de documentos, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da presente Notificação Extrajudicial, contendo informações acerca do não cumprimento dos encargos estabelecidos na Lei Municipal que autorizou a doação do imóvel.

Ademais, fica **NOTIFICADA** para acompanhar a **DILIGÊNCIA IN LOCO**, no imóvel com área total de **35.269,63 m² (metros quadrados)**, localizado no Bairro da Roseira, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000, registrado sob a Matrícula nº. 11.519 junto ao Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Extrema/MG, para fins de elaboração do Auto de Constatação das condições imóvel, diligência esta **DESIGNADA PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2021 (SEXTA-FEIRA)**, às **09:00 horas – período matutino**.

No caso do desatendimento desta notificação, fica a **NOTIFICADA** formalmente constituída em mora, sujeitando-se às consequências jurídicas e legais previstas na legislação, especialmente a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público. Ao ensejo, noticia-se que os autos do Processo Administrativo estão disponíveis para consulta no Gabinete da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, na Praça dos Três Poderes – Paço Municipal “Benedito José de Toledo Filho – *Jamanta*”, Bairro Ponte Nova, em Extrema, Estado de Minas Gerais.

Extrema, Estado de Minas Gerais, em 1º de abril de 2021.

Walace Aquino Ferreira

- Procurador-Geral do Município de Extrema -

OAB/MG: 163.686